



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Itajaí Nº 255 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Capítulo II da Instrução Normativa no 11/2018 da Reitoria, que estabelece como horário diário de funcionamento regular da instituição, sendo de competência dos Diretores-Gerais a definição dos horários de funcionamento de cada Câmpus em seus setores e serviços;

Considerando o Memorando Eletrônico nº 124/2022 - DAM-ITJ;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a partir de 17/10/2022 o horário de funcionamento do Câmpus Itajaí das 7h00 às 22h30 sendo que os setores não flexibilizados atenderão nos horários abaixo:

- I - Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Sala 203) - das 7h00 às 18h00
- II - Departamento de Administração (Sala 210) - das 8h00 às 17h00
- III - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e Comunicação (Sala 215) - das 08h00 às 17h00
- IV - Coordenadoria de Registro Acadêmico (Sala 214) - das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (presencial/remoto)
- V - Assessoria da Direção Geral (Sala 202) - das 7h30 às 16h30 (presencial/remoto)
- VI - Setor de Jornalismo (Sala 209-A) - das 13h30 às 18h30
- VII - Assessoria da Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (Sala 224) - das 08h00 às 17h00 (presencial/remoto)

Art. 2º Ratificar que os horários de atendimento ao público dos demais setores serão os definidos nos processos de flexibilização aprovados e vigentes, e que constam nos quadros de horários dos servidores técnico-administrativos fixados nos respectivos locais:

- I - Biblioteca
- II - Secretaria Acadêmica (Sala 213)
- III - Coordenadoria Pedagógica (Sala 221)
- IV - Apoio Técnico dos Cursos da Área de Recursos Naturais (Sala 15)
- V - Apoio Técnico dos Cursos da Área de Eletroeletrônica (Sala 218)
- VI - Apoio Técnico dos Cursos da Área de Mecânica (Fábrica)

Art. 3º Determinar que os respectivos coordenadores ou, conforme o caso, chefes de departamento, serão responsáveis por manter atualizados os quadros de horários dos setores que lhe são subordinados, em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços.

Art. 4º Revogar a Portaria da Direção Geral no 181 de 30 de outubro de 2018.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Itajaí Nº 248 de 17 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS FERNANDO POZAS

LUIS FERNANDO POZAS
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC

